



FL	RÚBRICA
02	60
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

Memorando n.º 075/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 17 de abril de 2020.

**Ao Gabinete do Prefeito
Felismino Ardizzon**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo N° 2643
Rio Bananal 17/04/2020
Funcionário. Portaria N° 001/2020

Assunto: Aquisição COM URGÊNCIA de serviço de anúncios em moto de som para prestar informações sobre o COVID-19 aos municípios (zona urbana e rural).

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade.



FL	RÚBRICA
03	01
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **Aquisição COM URGÊNCIA de serviço de anúncios em moto de som para prestar informações sobre o COVID-19 aos municíipes (zona urbana e rural)**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para publicidade de informativos aos municíipes acerca do coronavírus, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Saliente-se que em virtude do TJES liberar verbas para o município realizar o enfrentamento ao Coronavírus e tendo em vista que a publicidade de informes acerca de como se prevenir ou sobre atitudes a serem tomadas é de extrema importância, solicito que seja destinada uma verba desse valor para o serviço de publicidade, para ser utilizada em especial na zona rural onde as informações sempre são desencontradas.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,


JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretária Municipal de Saúde



FL	RÚBRICA
O	1
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição COM URGÊNCIA de serviço de anúncios em moto de som para prestar informações sobre o COVID-19 aos municípios (zona urbana e rural), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição deve-se à necessidade de informação aos municípios sobre o COVID-19, e atualizá-los quanto aos procedimentos a serem adotados de proteção e prevenção. O referido automotor veiculará as informações aos municípios.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150	horas	Divulgação de mensagem com informações acerca do Coronavírus por veículo carro (de som), no Município de Rio Bananal, (zona rural e urbana).	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
TOTAL MÉDIO					R\$ 10.500,00

Obs: Os valores apresentados na planilha supracitada, referem-se a pesquisa de valores realizadas através dos orçamentos apresentados.

Cumpre dizer que os valores poderão sofrer mudança com base no melhor preço médio dos orçamentos que serão solicitados as empresas.

O presente procedimento seguirá as normas da Lei nº 8.666/1993.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

4.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;

4.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.



FL	RÚBRICA
QS	✓
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, Senhora Josimara Marangonha Lameira;
- 5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

6 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2 – No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993;
- 8.2 – O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 9.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

11 – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.

As despesas serão custeadas no FMSRB OU FMS/PAB.

JOSIMARA MARÂNGONHA LAMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



FOLHA	RUBRICA
06	
PROC N°	COMPRAS PMRB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-00

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)

COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-121

email: compras@riobananal.es.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 21.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos. PROCESSO 2673/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150	horas	Divulgação de mensagem com informações acerca do Coronavírus por veículo carro (de som), na cidade e zona rural.		R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço

Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

José Scandian - José Scandian MEI

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ -014.255.162/0001-

Telefone p/ Contato (27) 997082624 99708-2624



FOLETA	RUBRICA
1007	
PROC N°	COMPRAS PMRB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-00

CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)

COMPRAS PMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-121

email: compras@riobananal.es.gov.t

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 21.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.S^a um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos. PROCESSO 2673/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150	horas	Divulgação de mensagem com informações acerca do Coronavírus por veículo carro (de som), na cidade e zona rural.		70,00	1.050,00
TOTAL						1.050,00

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço

Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27) 98788-1617

Mapa de Apuração

Referente Processo n° 02673/2020

Menor Preço Por Item -

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
				JOSÉ SCANDIAN MEI	RONDNEI MALAVAZI	
01	150	Hora	Divulgação de mensagem com informações aceerca do Corana vírus por veículo carro (de som), na cidade e zona rural.	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00
			TOTAL			R\$ 9.000,00

FOI HA	RUBRICA
66	
PROC N°	



FL	RÚBRICA
09	
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 2673/2020

Contratação de Empresa Especializada em divulgação de mensagem por veículo de som.

I – Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em divulgação de mensagem por veículo de som, para prestar serviço de publicidade de informativos acerca do Coronavírus no município de Rio Bananal/ES (zona urbana e rural).

II – Contratada:

Empresa JOSE SCANDIAN MEI, inscrito no CNPJ nº 014.255.162/0001-85, detentora de serviços no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

III – Caracterização da Situação que Justifica Inexigibilidade:

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso IV da referida lei, permite a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

IV – Razão da Escolha da Empresa:

A Empresa JOSE SCANDIAN MEI realiza o serviço de anúncios por veículo de som e apresentou o menor preço pelo serviço, razão pela qual será contratada para este fim.

V – Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa foi elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, especificamente no inciso I da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, Rio Bananal/ES, 21 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
10	<i>ABR</i>
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 23 de Abril de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo : 002673/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Contratação de Serviço de Sonorização para Divulgação de Informações sobre o COVID-19. Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,

Helismino Ardizzon
Prefeito Municipal



PL	RUBRICA
M	CR
PROC. Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

PROCURADORIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº. 002673/2020 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 30 de Abril de 2020.


RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral do Município
Portaria nº 053/2019
OAB/ES 21.879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Processo:002673 /2020.

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento do Fundo Municipal de Saúde, solicitando com URGÊNCIA autorização para aquisição de serviços de anúncios em moto de som para prestar informações sobre o COVID-19 como pandemia mundial.

A fim de atender a pretensão foi realizada uma pesquisa de mercado e ficou constatado que a empresa **JOSE SCANDIAN MEI** apresentou preços satisfatórios para os serviços necessários.

Ao que consta, o valor total da aquisição não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$9.000,00 (nove mil reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93,

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dessa forma, estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.



REC
B
PROC. N°
OR

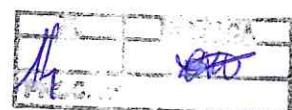
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 30 de Abril de 2020.


RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral do Município
Portaria nº 053/2019
OAB/ES 21.879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO



Rio Bananal/ES, 30 de Abril de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 002673/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso IV

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em divulgação de mensagem por veículo de som, para prestar serviço de publicidade de informativos acerca do Coronavírus no município de Rio Bananal/ES (zona urbana e rural).

Empresa Contratada: JOSE SCANDIAN MEI, inscrita no CNPJ 14.255.162/0001-85.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Ratifico o **enquadramento legal de afastamento de licitação**, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei 8.666/93 e autorizo a **dispensa da publicação** em atendimento ao princípio da economicidade, com fulcro no Parecer TC-019.967/2005-4: “[...] está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666/93”.



Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
IT	AD
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 30 de Abril de 2020

À Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contabilidade

Processo: 002673/2020

Encaminhe-se o presente processo ao Setor de Contabilidade para que providencie-se a informação de dotação orçamentária para liberação de Recurso Financeiro referente a **Contratação de Empresa Especializada em divulgação de mensagem por veículo de som**, sendo positiva a existência de Dotação Orçamentária, determino imediatamente o **PRÉ-EMPENHO** referente ao valor **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**. Após encaminhe-se...

À Secretaria Municipal de Saúde - Ao Setor de Contratos,

AUTORIZO o setor de contrato a providenciar a elaboração do Termo de Contrato Administrativo do Processo nº **002673/2020**. Após encaminhe-se...

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade

AUTORIZO E DETERMINO que seja providenciada **ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO**, anexo ao presente processo, e após, **AUTORIZO E DETERMINO** que seja providenciada a emissão de EMPENHO, referente à **Contratação de Empresa Especializada em divulgação de mensagem por veículo de som** de acordo com o processo, nos termos do Contrato Administrativo, oriundo do **Processo nº 002673/2020**.

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remete-se os autos, **AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço** de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente,

Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
Rua João Cipriano, 461, São Sebastião, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
16	

PROC Nº

Rio Bananal/ES, 30 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial, informamos a dotação para execução da despesa constante do presente processo, na seguinte forma:

Processo Número – 2673/2020

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.122.0005.2.217 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde e Órgãos Subordinados

33903900000 – Outros Serviços Terceiros PJ

Ficha 21 - Fonte de Recurso – 19900000002 – TJ/PROMOTORIA

Na oportunidade informamos que realizamos reserva do recurso através do Pré Empenho Nº 39/20, anexo.

Respeitosamente

GLEUDER JOSÉ PONTINI

Contador FMS – CRC/ES 017459/O-5

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPIRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000039/2020 - LIBERADA

17	X
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000021

Data : 30/04/2020

Data Ref.: 30/04/2020

Valor : **9.000,00**

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0005 - Administração Geral

Projeto/Atividade : 2.217 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : JOSE SCANDIAN 091613287-07

CNPJ/CPF : 14.255.162/0001-85

Bairro : CENTRO.

Cidade : RIO BANANAL

Endereço : Rua DOM JOAO BATISTA DE MOTA E ALBUQUERQUE

UF : Espírito Santo

Histórico : Referente reserva de recurso para cobertura de despesa com contratação de serviço de Propaganda Volante destinados à campanhas informativas, ações educativas e medidas de prevenção acerca do coronavírus dirigido à população financiado com recursos provenientes do Tribunal de Justiça/ES - enfrentamento do coronavírus, nos termos deste processo.

Saldo Anterior Ficha	9.000,00	Valor Pré Empenho	9.000,00	Saldo Disponível	0,00
(nove mil reais)					

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002673/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

9.000,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	9.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	9.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	9.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.000,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 30 de abril de 2020

Gleuler José Pontini
 CONTADOR FMS/RIO BANANAL
 CRC-ES 017459/O-5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020

FOLHA	RUBRICA
Processo	

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA JOSE SCANDIAN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e a Srª. JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA, portadora do CPF 082.670.107-85, RG 1.590.837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente na Rua Caetano Pola, Bairro Santo Antônio - Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa JOSE SCANDIAN, CNPJ 014.255.162/0001-85, localizada na Rua Dom João Batista Motta E Albuquerque, Nº 220, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ SCANDIN, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob nº 091.613.287-07, residente e domiciliado à Rua Dom João Batista Motta e Albuquerque , Processo n.º 7969/2018, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÚNCIOS EM MOTO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O COVID-19 aos municípios residentes na zona urbana e rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT	UND	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Divulgação de mensagem com informação acerca do Coronavírus por veículo carro (som), no município de Rio Bananal, (Zona Urbana e Rural)	150	Horas	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
Valor					R\$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
§ 1º - O valor unitário do objeto deste contrato é de R\$ 70,00(setenta reais), por hora de divulgação, e o valor total estimado é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

§ 2º - O pagamento será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou por depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA optar por depósito em conta, fica sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer despesa bancária que a transação ocasionar.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irreajustável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com o consumo efetuado, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer prova da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortúnias, previdenciárias, fiscais,etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela fiscal Srª Marinilda Carrizo, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o consumo do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento de 2020, a saber:

- Processo nº 2673/2020

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.122.0005.2.217 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde e Órgãos Subordinados

33903900000 - Outros Serviços Terceiros PJ

Ficha 21

Fonte de Recurso - 19900000002 - TJ/PROMOTORIA

FOLHA	RUBRICA
PROC N°	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
3. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
5. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicalária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

José Scandurra



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02;
2. Processo nº 2673/2020

FOLHA	RUBRICA
	<i>J</i>

PROC N°

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

Rio Bananal - ES, 14 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA

Jose Scandian
JOSE SCANDIAN
CPF nº 091.613.287-07
Representante Legal da Empresa

Jose Scandian



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua João Cipriano nº 461
CNPJ nº 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
PROC N°	

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial e conforme autorização de Vossa Excelência, informamos que as despesas constantes do presente processo foram contabilizadas, conforme abaixo:

PROCESSO N° 2676/2020 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE DE RECURSO
JOSÉ SCANDIAN ME	397/20	R\$=9.000,00	1990 TJ/MP/ES COVID

Respeitosamente,

**Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde**

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPIRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE EMPENHO Nº 0000397/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000021
Processo : 0002673/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 15/05/2020
Valor : 9.000,00

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0005 - Administração Geral

Projeto/Atividade : 2.217 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : 7400 - JOSE SCANDIAN 091613287-07

Bairro : CENTRO.

Endereço : Rua DOM JOAO BATISTA DE MOTA E ALBUQUERQUE

Telefone Fixo: 27 997082624

Celular: 27 997082624

CNPJ/CPF : 14.255.162/0001-85

Cidade : RIO BANANAL

UF : Espírito Santo

PIS PASEP :

Histórico : Referente cobertura de despesa com contratação de Serviço de Propaganda Volante destinado à campanhas informativas, ações educativas e medidas de prevenção acerca do enfrentamento da COVID-19 dirigida a população em geral, financiado com recursos provenientes do Tribunal de Justiça/Ministério Público/ES - enfrentamento do CORONAVIRUS, nos termos do Contrato Administrativo Nº 017/2020.

Subelemento: 33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Saldo Anterior	9.000,00	Despesa Empenhada	9.000,00	Saldo Disponível	0,00
(nove mil reais)					

Reserva : 39/2020 Data : 30/04/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 2376

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000017/2020

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	9.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	9.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	9.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	9.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	9.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	9.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.000,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 15 de maio de 2020

Felismino Ardizzo
Prefeito Municipal
CPF 559.748.007-25

Josimar Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 082.670.107-85

Gleuder José Pontini
Contador FMS/Rio Bananal
CRC ES 017459/O-5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**

Rua João Cipriano - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000

CNPJ: 11.429.173/0001-46 TEL:(27) 3265-2045/ Licitações:(27) 3265-2924

ORDEM DE FORNECIMENTO**PROCESSO 2673/2020- EMPENHO 397/2020****À: JOSE SCANDIAN MEI**

15.05.2020

**RUA DOM BATISTA MOTTA E ALBUQUERQUE,Nº 220, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, RIO BANANAL/ES
CNPJ: 014.225.162/0001-85 TEL.: 27 999708-2624**

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando que esta empresa participou da licitação , venceu os itens abaixo relacionados, solicitamos providências para disponibilização dos mesmos.

Item	TOTAL	Unid	Especificação completa do item	Preço Unitario	Preço Total
1	150	HORAS	Divulgação de mensagem com informação acerca do coronavírus por veículo carro/moto de som, no município de Rio Bananal (zona rural e urbana)	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

No ato da entrega das mercadorias, deverão constar juntamente com a nota fiscal, a respectiva ordem de fornecimento e todos os documentos mencionados na cláusula do contrato referente ao pagamento.
ESPECIFICAR NÚMERO DO PROCESSO, LICITAÇÃO E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CORPO DA NOTA FISCAL


Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento


Fornecedor (Assinatura e carimbo com CNPJ e Razão Social da Empresa)